



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2021 (DOIS MILE VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David, com as presenças dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Alexandre de Assunção Pinto, Aline Araújo Passos, André Luiz Souza Gomes, Ângelo Márcio Leite Denadai, Álvaro de Azeredo Quelhas, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrere, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Verbena Faria, Fabrício Teixeira Carvalho, Fernando Antônio Basile Colugnati, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, Jordan Souza, Lara Polisseni, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Leonardo Silva Andrada, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Tanure Sanábio, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Maria Cristina Vasconcellos, Maria das Graças Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Monteiro de Castro e Castro, Marise Pimentel Mendes, Nathane Fernandes da Silva, Olavo Pereira, Pâmela Emanuelle Julião, Renata Oliveira de Faria, Rodrigo Costa Pacheco dos Santos, Robert Daibert Júnior, Schirley Policário e Windson Mendes, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Iniciando os trabalhos, a mesa apresentou a justificativa de ausência do Conselheiro José Gustavo Francis Abdala e deus boas-vindas aos representantes do Diretório Central dos Estudantes, Alaine Terezinha Oliveira, André Luiz Souza Gomes e Rodrigo Costa Pacheco dos Santos. **Temática: Processo SEI 23071.910852/2021-11 - Minuta que regulamenta a realização de período letivo suplementar para os cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).** O Presidente informou sobre a dinâmica pensada para a condução da sessão, com a apresentação da proposta pelo Presidente da Comissão Acadêmica e na sequência, a participação de uma estudante de Odontologia do campus avançado da UFJF em Governador Valadares, uma vez aprovada sua requisição para defesa da propositura. Ato seguinte, ocorreria a abertura para as inscrições. O Conselheiro Márcio Sá Fortes solicitou a palavra, cumprimentou a todos e todas pontuando a posição da categoria em relação à temática tirada em Assembleia por unanimidade, para retirada de pauta. Assim, a representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF (Sintufejuf) solicitou a não discussão da matéria, tendo em vista entenderem que inexistem as condições sanitárias necessárias para o retorno do ensino híbrido. A Conselheira Maria Cristina Vasconcellos também pediu a fala, fazendo as saudações iniciais e colocando a percepção da Faculdade de Medicina, divergente do entendimento da categoria ora

manifesto. Registrou que a propositura não discutirá o retorno dos trabalhos e sim a regulamentação de semestres suplementares, para quando da aprovação pelo Conselho Superior do retorno das atividades presenciais. O Senhor Presidente defendeu a manutenção da deliberação, consignando que o texto da Resolução apresentada propõe uma estratégia pedagógica para quando do retorno das atividades, uma metodologia para a retomada gradual de algumas atividades se justificadas. Destacou ainda que uma vez consentida, uma nova reunião será realizada para a discussão do calendário dessas atividades. O Conselheiro Flávio Sereno se inscreveu, cumprimentou a todos, dizendo que este encaminhamento estava claro, bem como se daria a discussão. Lembrou dos servidores que não deixaram de trabalhar presencialmente durante a pandemia, mesmo sem vacinas e testagem. Do retorno dos trabalhadores do Hospital Universitário da UFJF, bem como das atividades dos laboratórios de pesquisa que retornaram e das diversas pontuações e sugestões apresentadas pelos representantes dos técnico-administrativos, que não tiveram respostas. Que inevitavelmente a aprovação da proposta acarretará o debate da ampliação do trabalho presencial, em que pese o cenário de imunização de pouca abrangência, corroborando o pedido para que a pauta não fosse deliberada nesse momento. A Conselheira Maria Cristina Vasconcellos pediu novamente a palavra, enfatizando existir uma complexidade muito grande para a programação de retorno da unidade que representa, revelando que comissões estão analisando a situação há alguns meses e reforçando a importância do debate da minuta, que não determinará quando se dará a volta e sim os procedimentos que devem ser adotados quando da sua autorização. Uma vez colocados os dois encaminhamentos divergentes, a mesa abriu as inscrições para a análise dos pedidos. O Conselheiro Rodrigo Pacheco dos Santos saudou a todos e todas, reiterando a importância da deliberação do assunto e corroborando a fala da Conselheira que o antecedeu. O Conselheiro Elcemir Paço, fez as saudações costumeiras, explicitando a necessidade de se fazer planejamentos para ações futuras. Do debate de quais serão as formas, os parâmetros discutidos para quando o cenário permitir o regresso, sem o comprometimento da saúde dos seus colaboradores, como já tem sido feito pela Administração. Que planos precisam ser pensados, exemplificando o método utilizado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), onde cada situação sanitária autoriza determinadas atividades a serem retomadas, defendendo a deliberação da temática. O Conselheiro Cassiano Caon, cumprimentou a todos e todas e falou da relevância da minuta para o planejamento pedagógico da Instituição, após análises realizadas pelo Conselho Setorial de Graduação (Congrad) e da Comissão de Ensino Superior, que tiveram o cuidado de não estabelecer prazos para as atividades se iniciarem. Que vê o semestre suplementar como uma inovação, além da possibilidade de ser realizada a recomposição de oferta de ensino de graduação. O Conselheiro Eduardo Barrere, saudou a todos e todas, asseverando ser necessário ter um atenção ao texto da minuta quanto ao prazo, citando o primeiro parágrafo da proposta, o qual já menciona que a realização de período letivo suplementar presencial se dará quando autorizado o retorno das atividades presenciais pelo Conselho Superior. Destacou ser notória a ansiedade dos diretores para se prepararem, para se organizarem para a volta e realizarem as adaptações necessárias, contudo frisou que a retomada não será plena. Contudo, que são imprescindíveis orientação básicas para que as Comissões de Biossegurança discutam e proponham ações que propiciem a retomada das atividades, que envolverão desde materiais de almoxarifado, servidores, logística e de servidores terceirizados. O Conselheiro Flávio Sereno retomou a fala, justificando não ser segura a volta antes da imunização e ser esta uma posição unânime da categoria. Sugeriu que uma vez que a discussão de volta presencial será feita na próxima semana, que seja realizada a inversão da ordem dos debates. Questionou se foi realizado um levantamento de quantas pessoas e serviço essa volta impacta, lembrando da exposição dos trabalhadores nos meios de transporte. O

Conselheiro Márcio Sá Fortes também voltou a se manifestar pela defesa pelo debate sobre o momento do retorno antes da forma em que será realizado, indagando sobre os dados pormenorizados de todas as condições que envolverão a volta dos trabalhos. O Conselheiro Leonardo Andrada cumprimentou a todos, dizendo ter acordo com as duas falas que o antecederam e acrescentando que em sua percepção, a minuta não tem objeto, e traz uma discussão de forma abstrata, faltando concretude ao proposto. Que não vislumbrou quais são de fato os parâmetros para a volta, não estando controlado o cenário pandêmico para o retorno, sendo uma tentativa acelerada de retorno para atividades particularizadas, situações individualizadas, apoiando a retirada de pauta. A Conselheira Eliete Faria saudou a todos e todas mencionado sobre a reunião de Congregação do Colégio de Aplicação João XXIII na qual foi analisada a propositura e fazendo algumas ponderações sobre a minuta. Destacou que a proposição passou por outras instâncias sem uma antecedência para uma melhor organização das unidades e estarem cientes de que não está em discussão um calendário, contudo, que o cenário não é favorável para a discussão de um retorno, uma vez que estamos em um grave panorama epidemiológico. Não deveriam, nesse momento, pensar em políticas para volta, ainda que sejam para os casos especificados, uma vez que isso pode deflagrar um processo de abertura para outras atividades, inclusive para a educação básica, que está em atividades remotas. Que há o entendimento que a minuta é para a graduação, mas que indiretamente sua aprovação irá gerar impacto em outras unidades e outras redes, uma repercussão de forma geral, para a cidade como um todo, compreendendo as especificidades existentes, porém, sendo contrária a minuta. A Conselheira Maria Cristina Vasconcelos pediu novamente sua inscrição, falou sobre o debate ocorrido no Conselho de unidade da Faculdade de Medicina, asseverando que não há especificação de prazo, sendo o retorno complexo para a unidade, que tem cenários dos mais variados dentro e fora da Universidade e a discussão tardia da temática acarretará um caos de organização em um período curto, defendendo a manutenção da discussão. O Conselheiro Eduardo Barrere também se matriculou novamente, justificando seus anseios e os pressupostos para quando da volta das atividades, que não será total e sim feito em etapas adaptativas. Ser importante levantar quais seriam os possíveis retornos e citando os transtornos ocorridos na autorização para retorno dos laboratórios, em que foi primeiramente aprovada a volta e depois definida a maneira. Que é necessário ajustar quais serão os requisitos necessários para a volta e as responsabilidades advindas, para viabilizarem as condições de planejamento desse retorno, para não acontecer o que ocorreu antes e termos uma volta intermediária, com pré-requisitos definidos. O Conselheiro Marcelo Silvério cumprimentou a todos e todas, concordando com a importância da discussão do tema. Salientou que a minuta tramitou no Congrad e na Comissão Acadêmica. Disse ter uma percepção clara, de que a curto prazo a proposta irá atingir primariamente os cursos da área da saúde, não sendo algo que vai fazer com que o retorno aconteça em toda a Instituição e que para isso, será preciso um grande debate. Pontuou que a formação em saúde está dentro da Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e que quem defende o SUS, o sistema público de saúde tem que ter ciência que o setor é essencial para a o processo de cuidado em saúde no Brasil e que a UFJF tem que continuar a dar sua parcela de contribuição. Alegou ainda, que parâmetros são necessários para se definir o quando e quem participará inicialmente desse processo. O Conselheiro André Gomes fez coro a fala que o antecedeu, argumentando que a minuta instituirá o período suplementar e que sua apreciação será essencial para a criação desse dispositivo que ainda não existe. Ser salutar para os planos de volta e que a discussão deve ser feita pelo Conselho Superior. O Conselheiro Rodrigo Pacheco em sua segunda manifestação sustentou que o planejamento desse retorno será para os cursos da área da saúde, com períodos suplementares para as atividades que não puderem ser realizadas no ensino remoto emergencial. Que adaptações foram realizadas, mas que o

Ensino Remoto Emergencial ERE está longe de ser o ideal, contudo era o que foi possível ser aprovado ou haveria paralisação geral. Assinalou a falsa esperança de a pandemia ser menos duradora, dos períodos de ensino remoto emergencial aprovados pela Resolução 33.2020 - Consu e que setores específicos foram abordados pelo ERE. Ressaltou que o internato médico em especial nunca parou em nenhuma situação e que o serviço de saúde precisa dos acadêmicos. Que o serviço de atenção primária não poder parar, estando ciente dos desafios para o caminho institucional para a volta. Marcou que internato de medicina não abandonou seu posto, observando as orientações das Comissões de Biossegurança da UFJF e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), dos protocolos Municipais e das ondas autorizativas. Que o profissional da área de saúde tem que estar sempre preparado, sendo uma crise sanitária uma oportunidade de conhecimento para capacitar capital humano. Nas crises de saúde, os profissionais de saúde se fazem mais necessários e que cada profissional que não entra em campo é uma perda imensa para a comunidade, desta forma, formação de capital humano capacitado para a sociedade não pode deixar de ser uma prioridade, especialmente em uma pandemia. Ser o treinamento fundamental, onde a prática se adquire apenas com experiência. Indagou quais profissionais de saúde a instituição pretende formar e quem irá substituir os que irão se aposentar, quem prestará assistência para a população, se será através dos conhecimentos do ensino remoto. Observou que o Conselho Nacional de Saúde e várias entidades da área da saúde, instituições públicas e privadas, são favoráveis ao regresso e da importância do retorno das atividades práticas de saúde, observando os protocolos e a imunização existente. Pediu equidade através da implantação do período suplementar e que a gestão de crise deve ser realizada dentro das especificidades abarcadas de cada curso. Exemplificou que os cursos de Medicina, Enfermagem e Odontologia da Instituição estão sem uma política que os atenda e que habilidades práticas dessas áreas precisam ser presenciais, mencionado a dissociação teórico-prática existente que é insustentável bem como os prejuízos para os alunos na demora da volta, inclusive financeiros. O Conselheiro Flávio Sereno pediu a fala para compartilhar a informação sobre o cadastro para os trabalhadores da educação receberem a imunização contra a Covid19, solicitando ampla divulgação da Administração. A Vice-Reitora fez as saudações de praxe, inicialmente se dirigindo as falas realizadas pelos discentes e respondendo aos questionamentos colocados, de que a Instituição espera formar profissionais críticos, éticos, competentes e comprometidos com uma sociedade democrática e justa. Revelou que se soma aos que a antecederam na intervenção da proposta. Expôs que já foi vencida em muitas batalhas para vírus, bactérias e fungos, que concebe estarmos fadados a perder mais uma vez se não planejarmos. Que não fala apenas em mortes e sim em períodos de formação. Lembrou das várias vidas que estão sendo perdidas em razão do Governo não ter realizado o enfrentamento à pandemia adequadamente. Reforçou que o processo de retomada será gradual e ainda com a doença e que a Instituição junto com a Prefeitura Municipal fez e tem feito contribuições para o enfrentamento necessário, especialmente com o Plano Nacional de Imunização. Que não vê a obrigatoriedade da vacina para o retorno, visto que várias atividades voltaram ou nem mesmo foram paralisadas. A Universidade propõe maturidade e responsabilidade, assim como da aprovação do ERE, do retorno das atividades dos laboratórios, respeitando-se os processos pedagógicos. Ser salutar se pensar um planejamento, com os protocolos necessários, sem colocar servidores ou alunos em situação de vulnerabilidade, uma vez que o cenário epidemiológico é que vai dizer se haverá a possibilidade de volta. Da imprescindibilidade de elementos para planejar, dentro de um protocolo de segurança, ter responsabilidade de planejar a Instituição. Engrossou a fala em defesa da discussão da minuta, como uma estratégia importante a ser definida, em que o não planejamento será um equívoco e que irá acentuar o prejuízo acadêmico. Encerrada a fase de discussão, a mesa entrou em regime de

votação, solicitando a realização da enquete. Foi realizado encaminhamento da mesa pela manutenção da pauta e discussão da temática, que foi aprovado pela maioria dos conselheiros, através de enquete que teve 37 (trinta e sete) votos favoráveis à manutenção, 08 (oito) votos contrários e nenhuma abstenção. Após a deliberação, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro Cassiano Caon para apresentação do relatório e as características da proposta. O expositor apresentou uma esquematização referente à proposta de organização do ano letivo 2021 de acordo com os diferentes cenários dos cursos de graduação, conforme descritos a seguir: 1 - possibilidade de oferta de disciplinas em regime intensivo entre dois semestres de 100 dias letivos, para cursos que não necessitam de semestre suplementar; 2 - 1º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no Ensino Remoto Emergencial (ERE) e tendo 10 semanas, 1º semestre com 100 dias letivos para os cursos que precisam de semestre suplementar e 2º semestre com 100 dias letivos; 3 - 1º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no ERE e tendo 10 semanas, 2º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no ERE e tendo 10 semanas, 1º semestre com 100 dias letivos para os cursos que precisam de dois semestres suplementares e 2º semestre com 100 dias letivos; 4 - 1º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no ERE e tendo 10 semanas, 2º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no ERE e tendo 10 semanas, 3º semestre suplementar, com disciplinas não ofertadas no ERE e tendo 10 semanas, 1º semestre com 100 dias letivos para os cursos que precisam de três semestres suplementares e 2º semestre com 100 dias letivos. Ato seguinte apresentou o relatório da Comissão Acadêmica, relatando que a representação do Sintufefj manifestou posicionamento contrário à implementação da minuta, tendo em vista a previsão de que o período letivo suplementar ocorra ainda dentro do cenário de pandemia, com conseqüente necessidade do retorno de trabalho presencial de TAEs. Diante do exposto, considerando o posicionamento contrário, a Comissão Acadêmica de Educação Superior indicou a aprovação da minuta com os alguns ajustes propostos na análise e que foram consolidados. No que se refere ao artigo 2º, houve um destaque sobre a necessidade de se deixar explícito, já no início da resolução, que a realização do período suplementar estaria condicionada à aprovação do retorno às atividades presenciais pelo Conselho Superior da UFJF. Discutiu-se se essa condição não deveria ser incluída nos “considerandos” iniciais ou no primeiro artigo, decidindo-se por inserir a informação neste último, conforme descrito abaixo. *“Proposta inicial: Art. 1º - Regular a realização de período letivo suplementar para cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora. Nova redação: Art 1º - Regular a realização de período letivo suplementar presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, quando autorizado o retorno das atividades presenciais pelo Conselho Superior e pelo Comitê de Monitoramento da Covid-19”.* Outro pedido de informação, formulado por meio de destaque, referiu-se ao caput do artigo 5º, cuja redação não estaria clara quanto à definição de “formato híbrido”, se este estaria relacionado às disciplinas ou à oferta do período pelos departamentos. Discutiu-se sobre a necessidade de inclusão do termo “híbrido” nesta resolução, uma vez que já haveria outra minuta sobre o “ensino híbrido”. Nova redação: *“Art. 5º - Para efeitos desta Resolução, o período ofertado em formato híbrido será caracterizado pela utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação, possibilitando a interação estudante-docente-conhecimento, podendo ser associada à realização de atividades essencialmente presenciais exigidas para a formação de habilidades específicas dos estudantes. § 1º - As disciplinas do período poderão ser ofertadas dentro das seguintes possibilidades: I – oferta de disciplinas integralmente no formato presencial; II – oferta de disciplinas integralmente no formato remoto; III – oferta de disciplinas de forma mista: parcialmente presencial e parcialmente remota; § 2º - O período letivo ofertado no formato híbrido favorecerá a aplicação dos protocolos de biossegurança, garantindo o distanciamento físico parcial de docentes, técnicos administrativos em educação e discentes. § 3º - No caso*

de oferta de disciplina na forma remota ou mista, a carga horária remota deverá ser considerada no cômputo do máximo de 40% da carga horária total do curso em atividades remotas.” Sobre o último artigo da resolução, houve manifestações para que fosse ajustado o texto, uma vez que parte da informação já havia sido incluída no artigo 1º. Desse modo, o trecho foi excluído, conforme se segue. *“Proposta inicial: Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sua aplicação está condicionada à viabilidade da retomada de atividades presenciais, de acordo com as condições sanitárias e epidemiológicas. Nova redação: Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.”* Finalizada a exposição, foi realizada a participação da discente do curso de Odontologia do campus de Governador Valadares, Thayse Mayra Chaves Ramos, conforme autorização do Plenário, que fez a um breve histórico da situação do curso e defesa da aprovação da minuta. Marcou ser aluna do décimo período do curso de Odontologia, Diretora do Diretório Acadêmico, membro da comissão de estágio e representante discente no Conselho Setorial de Graduação da UFJF. A seguir, a fala foi dividida e corroborada com a discente do curso de Odontologia do campus de Juiz de Fora, Haylla de Faria Horta, também Presidente do Diretório Acadêmico. Ato seguinte, a mesa agradeceu as participações e iniciou o regime de discussão da minuta. Explicitou que a relatoria estaria a cargo da Comissão Acadêmica com a inclusão das alterações colocadas no parecer discorrido. Para o artigo segundo, o Conselheiro Marcelo Silvério falou sobre a grade curricular do curso de Farmácia e do aumento das turmas com a volta das atividades práticas, em respeito aos protocolos de biossegurança, indagando sobre a possibilidade de antecipação de matérias teóricas através do ensino remoto, uma vez que as práticas irão ocupar grande parte dos horários necessários. O Conselheiro Cassiano Caon respondeu que talvez ocorra a possibilidade, uma vez que a disciplina intensiva ainda será discutida, com ajustes de operacionalização que serão observados. Os Conselheiros Marise Pimentel, Márcio Sá Fortes, Iluska Coutinho, Lyderson Viccini, Eduardo Barrere também se inscreveram para considerações e contribuições. Após as falas, o Senhor Presidente fez algumas ponderações sobre as argumentações colocadas e solicitou ao Conselheiro Marcos Tanure Sanábio, que demonstrou o estudo feito pela Direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFJF juntamente com a Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão (Proinfra), com estudos de fluxos e possíveis intervenções físicas necessárias e como também informações sobre os fluxos de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's). A mesa retomou a palavra, salientando a observância da legislação pertinente para definição de quais atividades poderão ser retomadas. Solicitou ao expositor a adequação das sugestões apresentadas ao texto, para o parágrafo primeiro do artigo quarto, bem como para a inserção de um parágrafo único no artigo primeiro, nos seguintes termos: Para a sugestão colocada pelo Conselheiro Márcio Sá Fortes, pela qual: *“Art. 4º. Cada período letivo suplementar terá a duração de 10 (dez) semanas letivas, de acordo com Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação (Congrad). §1º. A utilização dos componentes curriculares em formato híbrido deve estar pautada em plano de contingência da Unidade Acadêmica.”* Nova redação: *“Art. 4º. Cada período letivo suplementar terá a duração de 10 (dez) semanas letivas, de acordo com Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação (Congrad). §1º. “A oferta do período letivo suplementar será de forma híbrida deve estar pautada em plano de contingência da Unidade Acadêmica e está condicionada à viabilidade de sua realização de acordo com as condições sanitárias e epidemiológicas e deverá obedecer aos protocolos de Biossegurança da UFJF estabelecidos pela Comissão de Infraestrutura e Saúde. Para o artigo primeiro: Nova redação: “Art. 1º. Regulamentar a realização de período letivo suplementar presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), quando autorizado o retorno das atividades presenciais pelo Conselho Superior. Parágrafo único: A utilização dos espaços coletivos durante o período suplementar deve ser pautada em plano de contingenciamento da*

Unidade Acadêmica a ser publicizado, incluindo informações sobre EPIs, ocupação do espaço e demais parâmetros para garantia da segurança sanitária e epidemiológica.” Tendo completado o prazo regulamentar, a mesa solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora, o que foi autorizado pelo Pleno. Após observações do Conselheiro Cassiano Caon, foi retirada a proposta de alteração para o parágrafo primeiro do artigo quarto, sendo a única alteração mantida, a ocorrida para o artigo primeiro. A proposta foi submetida à votação por meio de enquete e aprovada pela maioria dos conselheiros com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis ao parecer da Comissão e alterações propostas, 05 (cinco) votos contrários e 01 (uma) abstenção. A Conselheira Maria Cristina Vasconcellos pediu a palavra para comunicar a finalização do seu mandato e agradecer pela oportunidade de participação e colaborações recebidas no período. A mesa reconheceu a atuação da direção em nome de toda a Instituição e por se tratar de reunião extraordinária, pauta única, e não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e todas, e encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2021.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 12/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felipe Modesto, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Migliorini Marques, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hygor Mesquita Faria, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Borges Vieira, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 12/05/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 13/05/2023, às 02:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 13/05/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 13/05/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor(a)**, em



13/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Barbosa Guedes, Conselheiro(a)**, em 13/05/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Gameiro, Conselheiro(a)**, em 14/05/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 15/05/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 15/05/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brunner Venancio Lopes, Conselheiro(a)**, em 15/05/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe de Souza Arruda, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 17/05/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 17/05/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 17/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 17/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Garcia Rodero Takahira, Conselheiro(a)**, em 17/05/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 18/05/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 18/05/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Maciel Almeida, Conselheiro(a)**, em 18/05/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli, Conselheiro(a)**, em 19/05/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 19/05/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 22/05/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 23/05/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 23/05/2023, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1274464** e o código CRC **B9EEE2F8**.
